



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 71 /97

Institui a SEMANA DA MEMÓRIA VIVA DE PINDAMONHANGABA.

1) Com. Justiça
2) Com. Educação
3) Vereadores
04/08/97 extr

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A semana em que se inserir o dia 10 de julho, será a SEMANA DA MEMÓRIA VIVA DE PINDAMONHANGABA.

ARTIGO 2º - Nesta Semana, dentro do calendário de comemorações do aniversário da cidade, serão desenvolvidas atividades visando à preservação da memória da cidade.

§ 1º - Serão gravados vídeos, feitas fotografias, angariados documentos a fim de que se preservem aspectos importantes, pessoas relevantes, fatos significativos de Pindamonhangaba.

§ 2º - nesta Semana, dentro do calendário de comemorações, serão exibidos os vídeos, as fotografias e os documentos que preservam a memória da Cidade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
04 de agosto de 1997

VEREADOR ANDRÉ RAPOSO

APROVADO
POR unanimidade
EM 01 / 09 / 97 extr

PROTÓCOLO

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 400 7415 008108

Palacete Tiradentes